



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 1.062/2013 -

AUTORIZA ASSUMIR
RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PARA
PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS
PARA VIAGEM DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCII, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e
EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Poder executivo autorizado a assumir responsabilidade
financeira **até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para o pagamento de
transporte dos alunos e professores da 2ª e 3ª séries do Ensino Médio da Escola
Estadual Ricardo Francisco Gasparin, em viagem de estudos ao Museu da PUC
e ao Planetário da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na Cidade de
Porto Alegre.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Direção da Escolas deverá providenciar
junto aos pais dos alunos, autorização para viagem dos mesmos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da
seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0607 - Departamento Cultural

Atividade 2.032 – Manutenção das atividades do Departamento
Cultural

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 25/11 a 10 de dezembro de 2013